



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ – 18.668.376/0001-34

**LEI Nº 2.814, DE 26 DE SETEMBRO de 2017.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO, NÍVEL CPE-15, CONSTANTE NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO, ESTADO DE MINAS GERAIS**


A Câmara Municipal de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, Valdevino de Souza, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

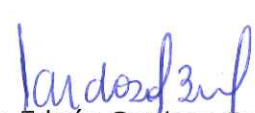
Art. 1º O vencimento do cargo de provimento efetivo CPE-15, constante do anexo VI, da Resolução que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Monte Belo, fica fixado conforme a seguir:

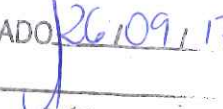
SÍMBOLO/NÍVEL	VENCIMENTO MENSAL (r\$)
CPE- 15	1.900,00

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Belo, 26 de setembro de 2017

  
Valdevino de Souza  
Prefeito Municipal

  
Márcia Ednéa Cardoso Bueno  
Secretária Municipal de Administração.

PUBLICADO 26/09/17  
  
PREFEITURA MUN. DE MONTE